

<p><b>Câmara Municipal de Santo André</b> Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905 Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: <a href="mailto:wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br">wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br</a> CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento Gerência de Compras e Materiais</p>
--

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2024</b>	
<b>DATA:</b> 13/11/2024	<b>PROCESSO Nº:</b> 4930/2024
<b>MODALIDADE:</b> Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.	
<b>DOTAÇÕES:</b> 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	
<b>EMPENHO:</b> 567/2024	<b>DATA:</b> 04/11/2024 <b>VALOR:</b> R\$ 2.980,00
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b>	<p>O pagamento será realizado em <b>duas parcelas</b>, do seguinte modo:</p> <p><b>Primeira parcela:</b> A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal relativa à 1ª anuidade, ou documento de cobrança equivalente, correspondente ao valor de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), tão logo formalizada a Ordem de Serviço (OS), para que a CONTRATANTE efetue o pagamento de forma antecipada;</p> <p><b>Segunda parcela:</b> A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal relativa à 2ª anuidade, ou documento de cobrança equivalente, correspondente ao valor de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), em novembro/2025, para que a CONTRATANTE efetue o pagamento também de forma antecipada.</p> <p>Os pagamentos antecipados serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal atestada por fiscal designado pela CONTRATANTE.</p>
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal).
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	24 meses, a partir de 19/12/2024.
<b>SETOR RESPONSÁVEL:</b>	<b>Gerência de Conteúdo Legislativo</b> <b>Daisy Iga Fornaziero - (11) 3429-5935</b> <b>biblioteca2@cmsandre.sp.gov.br</b>

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	LEX Editora S/A		
<b>NOME FANTASIA:</b>	LEX Editora		
<b>CNPJ:</b>	61.160.768/0001-17		
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Dezoito de Novembro, 423, conjunto 203		
<b>CIDADE/UF:</b>	Porto Alegre - RS	<b>CEP:</b>	90240-040
<b>CONTATO:</b>	Marlene de Fátima Imhoff	<b>TELEFONE:</b>	(51) 99959-8676
<b>E-MAIL:</b>	marlene@lex.com.br		

**2. OBJETO DO PEDIDO:** Contratação da Plataforma Jurídica MagisterNet para 12 (doze) usuários simultâneos, através de logins e senhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma Jurídica Magisternet	23108	logins e senhas	12	R\$ 248,3333	R\$ 2.980,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 2.980,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (BIANUAL)						R\$ 5.960,00



Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail  
[wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br](mailto:wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br)

**RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**

**OBJETO:** *Contratação da Plataforma Jurídica MagisterNet para 12 (doze) usuários simultâneos, através de logins e senhas.*

**EMPRESA:** *LEX Editora S/A*

DECLARO que recebi a **Ordem de Serviço nº 32/2024 e Anexo I - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Serviço estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Serviço, estarei submetido às penalidades acima citadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

**Data de Recebimento:** 13/11/2024

**Nome Completo do Responsável:** Marlene De Fátima Imhoff

**CPF:** 319.160.070-15

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** LEX Editora S/A

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** OS 32/2024 - Processo CMSA 4930/2024 - Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação da Plataforma Jurídica MagisterNet para 12 (doze) usuários simultâneos, através de logins e senhas.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André, 13 de novembro de 2024.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Marlene De Fátima Imhoff

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 319.160.070-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.